



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017. VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017- REGISTRO DE PREÇOS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRMMT, inscrito no CNPJ sob nº 03.005.378/0001-76, estabelecido nesta Capital, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por sua Presidente Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira, portadora do CPF nº 298.160.176-8 e da Cédula de Identidade nº 03.428.524-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Rio de Janeiro, inscrita no CRMMT sob o nº 1471, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo discriminada, denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27034, de 02/06/2017, em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, com fulcro no Decreto-Lei nº 7.892/13, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP nº 02/2017, seus anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas: **COMERCIAL H.F - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.905.341/0001-80 Inscrição Estadual nº 13.150.878-4, com sede na Avenida das Torres, 14 – Bairro Santa Cruz, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos de Pinho (Brasileiro, casado, Empresário), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 202.086 SSP/MT e do CPF/MF nº 161.836.141-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO) PARA O CRMMT, itens 01, 02, 05, 08, 10, 11, 13 e 25, especificados na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2017 conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II, partes integrantes deste Edital, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.

1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO MATO GROSSO, mediante fornecimento de “Ordem de Empenho” e de “Fornecimento”;

1.3. O prazo de entrega é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de empenho e de fornecimento;

1.4. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, localizado na Rua E S/N – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, em horário a ser agendado previamente;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

1.5. A existência de preços registrados não obriga o CRM-MT a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO.

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Café em pó: Torrado e moído, de primeira qualidade, contendo data de Fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC - Embalagens de 500 gramas, acondicionados em fardos de 10 quilos, devendo em cada um constarem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade	240	Brasileiro	12,14	2.913,60
02	Açúcar cristal: Empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, acondicionados em fardos com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada um, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	120	Doce Dia	6,30	756,00
05	Chá mate: Natural a granel 500 gramas constando datas de fabricação e validade mínima de 12	48	Chá Chá	11,50	552,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

	meses.				
08	Garrafa térmica em inox: Com capacidade de 1,8 litros; Revestimento de aço inox com verniz; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos após servir.	12	Invicta	109,52	1.314,24
10	Saco de Plástico: Reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preta, confeccionada em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100(cem) Litros, Pacote com 100(cem) unidades.	36	Alphaplast	29,95	1.078,20
11	Saco de Plástico: Reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preta, confeccionada em matéria prima não reciclada, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, Pacote com 100 (cem) unidades.	36	Alphaplast	15,95	574,20
13	Esponja multiuso: Antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	36	Bettanin	0,60	21,60
25	Esponja de aço: Esponja de Limpeza de excelente qualidade, material Lã de aço carbono, formato retangular para aplicação em utensílios e limpeza em geral. Características adicionais: textura	12	Assolan	1,33	15,96



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

	macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote com no mínimo 08 esponjas.				
34	Palito de dente: Palito roliço, caixa com 100 unidades.	12	Teotho	0,45	5,40

2.1.1. Os preços acima serão fixos e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 02/2017.

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRM-MT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;

h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

i. Havendo **cisão, incorporação ou fusão**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

k. Aceitar nas mesmas condições Fornecedor Registrados, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados

m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

II. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo fornecedor registrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

III. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

c. Colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

i. Levar imediatamente ao conhecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;

m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.3. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

- 3.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 3.6. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 3.7. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 3.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.9. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRMMT não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRMMT.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 5.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRMMT.
- 5.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRMMT, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT
FOLHA: _____
FUNC. _____

5.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

5.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRMMT, à Rua E S/N- Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

5.7. A empresa classificada deverá fornecer o (s) material (is), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos e após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRMMT.

6.2. O pagamento ficará condicionado à consulta/apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo CRMMT, nos termos da legislação aplicável ao assunto.

8.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRM-MT

FOLHA: _____

FUNC. _____

9.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 02 e no Termo de Referência.

9.1.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

Assinaturas:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente

COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA

Sr. Francisco Carlos de Pinho

Representante